



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.120 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

73
P. M. Oliveira

LEI Nº 58, de 20 de abril de 1.990

Autoriza a criação e instalação de Escola Municipal -
pal de 1º Grau.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar e
instalar uma Escola Municipal de 1º Grau - 1ª a 4ª série, na Fazen-
da da Califórnia, localizada no Distrito Sede do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a con-
ta da dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura de Belmiro Braga, 20 de abril de 1.990


Paulo Fernando de Barros Pinto
PREFEITO MUNICIPAL